



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.650

De 14 de setembro de 2016.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO BOSQUE FLORESTAL DE TOMBOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Tombos por seus representantes aprovou e eu, **OSCAR JOSÉ BASTOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação de Bosque Florestal de Tombos, criado pela Lei nº 1.333, de 29/05/2002, que passará a vigorar com a seguinte denominação: **PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE TOMBOS “ANTÔNIO GUIMARÃES DE ALMEIDA”**, com objetivo de preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, bem como de recreação em contato com a natureza visando alavancar o turismo ecológico no âmbito do Município de Tombos”.

Parágrafo Único – O **PARQUE NATURAL DE TOMBOS** é constituído de área de aproximadamente três hectares, de propriedade do Município de Tombos, conforme escritura registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tombos, dividindo com os seguintes confrontantes: Norte: Juarez do Carmo Monteiro; Sul: PCH - Quanta Geração S/A; Leste: Ruas Capitão Pinheiro e Coronel Antônio Monteiro; Oeste: Juarez do Carmo Monteiro.

Art. 2º - O Parque Natural Municipal de Tombos terá por finalidade conservação e multiplicação de espécies nativas visando ainda atividades ambientais, propiciando a conservação das espécies bem como servir de lazer, dentre outras.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 1.333, de 29/05/2002, que criou o Bosque Florestal de Tombos e deu sua denominação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 14 de setembro de 2016.

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal